



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 312/2025

Institui a Semana Municipal da Sustentabilidade nas Escolas Públicas de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Semana Municipal da Sustentabilidade nas Escolas Públicas, a ser realizada anualmente no mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho).

Art. 2º A Semana Municipal da Sustentabilidade terá como objetivo estimular a consciência ambiental entre estudantes, professores e comunidade escolar, com foco nos princípios do "Ter" e do "Ser":

I – o Ter voltado ao consumo consciente, valorizando o uso responsável dos recursos naturais e materiais;

II – o Ser orientado à formação cidadã, crítica e solidária, promovendo atitudes sustentáveis na vida cotidiana.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal da Sustentabilidade constituirão a culminância de projetos e ações desenvolvidas ao longo do ano letivo pelas escolas públicas da rede municipal, tais como:

I – hortas escolares e comunitárias;

II – coleta seletiva e reciclagem;

III – campanhas de redução do desperdício de água e energia;

IV – oficinas de reaproveitamento de materiais;

V – feiras ambientais, exposições e apresentações culturais com temática ecológica;

VI – debates, palestras e rodas de conversa sobre sustentabilidade e cidadania ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, poderá articular ações com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento da Semana Municipal da Sustentabilidade.

Art. 5º A realização da Semana Municipal da Sustentabilidade não importará em criação de novas despesas obrigatórias, devendo sua execução ocorrer dentro das disponibilidades orçamentárias existentes, contando preferencialmente com a mobilização da comunidade escolar e parcerias voluntárias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Setembro de 2025.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

*Assinado eletronicamente na data: 23/09/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental é um instrumento essencial para a formação de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis. No atual contexto de mudanças climáticas, escassez de recursos naturais e desafios relacionados ao consumo excessivo, torna-se urgente a criação de espaços pedagógicos que promovam valores sustentáveis.

A instituição da Semana Municipal da Sustentabilidade nas Escolas Públicas de Maracanaú tem como propósito consolidar, em um evento anual, as diversas ações já realizadas nas escolas ao longo do ano, funcionando como momento de socialização, troca de experiências e valorização do trabalho desenvolvido por alunos e professores.

Ao adotar como eixo norteador o equilíbrio entre o "Ter" – voltado ao consumo consciente, e o "Ser" – direcionado à formação cidadã, a proposta estimula reflexões e práticas que ultrapassam os muros da escola, alcançando famílias e comunidades.

A medida não gera novas despesas obrigatórias, pois aproveita as iniciativas já existentes na rede municipal de ensino e possibilita parcerias institucionais, fortalecendo o protagonismo dos jovens na construção de uma cidade mais sustentável e solidária.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11995

